

CABNAVE - Estaleiros Navais de Cabo Verde, S.A.

Relatório de auditoria

31 de dezembro de 2024

RELATÓRIO DE AUDITOR INDEPENDENTE

Opinião com reserva

Auditamos as demonstrações financeiras da **CABNAVE, - Estaleiros Navais de Cabo Verde S.A.** (doravante designada de "CABNAVE" ou "Sociedade") as quais compreendem: um Balanço do período findo em 31 de dezembro de 2024, que evidencia um ativo de 336.590 milhares de escudos (mECV) e um total de capital próprio de 103.941 mECV, uma Demonstração de Resultados do período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, evidenciado um resultado líquido negativo no montante de 20.456 mECV, uma Demonstração de Alterações no Capital Próprio, uma Demonstração dos Fluxos de Caixa e um conjunto de notas onde se comenta os principais saldos das contas do balanço e demonstração de resultados, genericamente designados de Anexo.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reserva", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da CABNAVE, em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo nessa data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde através do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro.

Bases para opinião com reserva

Parte significativa dos equipamentos (terrenos, edifícios, e instalações navais) utilizados pela CABNAVE não se encontram reconhecidas no seu balanço. O Decreto-lei nº 14/2015 de 26 de fevereiro que extinguiu a CABMAR – Empresa Pública de Estaleiros Navais (até então dona dos citados recursos) também estabeleceu que o património da extinta entidade passaria para a titularidade da Empresa Nacional de Administração dos Portos, SA (ENAPOR, SA) incluindo a posição contratual de arrendamento das instalações e exploração comercial. Por outro lado, e de acordo com artigo 1º da Resolução nº 7/2016 de 3 de fevereiro o Estado de Cabo Verde concede à ENAPOR, S.A. os direitos de subconcessionar os estaleiros navais da CABNAVE.

Acresce, igualmente, que em agosto de 1981 a CABNAVE assinara com a CABMAR um contrato de arrendamento das Instalações e de exploração comercial dos estaleiros. Este contrato (cujo posição contratual seria repassada à ENAPOR, S.A. por via do Decreto-lei nº 14/2015) estabelecia um conjunto de diretos e obrigações (inclusive o de pagamento de uma renda) a que ambas as partes ficaram vinculadas. Pelo facto de a Sociedade não ter reconhecido estes recursos como ativo, considerando que a posse legal foi conferida a outra entidade sem que, ao menos, tivessem sido estabelecidas novas condições de uso ou o reconhecimento de um gasto (renda) por uso dos mesmos, não estamos em condições de expressar uma opinião sobre o impacto que estes recursos teriam nas Demonstrações Financeiras da CABNAVE no que se refere a sua posição financeira e nos resultados do período.

A nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas internacionais de auditoria.

A nossa responsabilidade, nos termos destas normas, está descrita no ponto "responsabilidades do auditor".

Somos independentes em relação a CABNAVE, - Estaleiros Navais de Cabo Verde S.A. e desenvolvemos o nosso trabalho de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no código de ética e deontologia profissional dos Contabilistas e Auditores Certificados estabelecido pela Ordem dos Contabilistas e Auditores Certificados de Cabo Verde.

Estamos convencidos de que a prova de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

As demonstrações financeiras foram preparadas segundo o pressuposto de continuidade normal da atividade da sociedade no futuro próximo.

No âmbito do trabalho de auditoria não encontramos situações nem recebemos do Conselho de Administração indicações relativas a situações que possam pôr em causa a continuidade ou reduzir significativamente, a atividade da Sociedade. É, contudo, relevante ter em conta que o Capital Próprio representava, no final de 2023, 43,4% do capital social da Sociedade devido a resultados negativos apurados. Esta circunstância cria espaço para a aplicação do estabelecido no artigo 43º do Código das Sociedades Comerciais.

Outras matérias

Continuava pendente no Supremo Tribunal de Justiça um processo intentado contra a CABNAVE pela *Dárya Navegações, Lda.* em que ambas as partes foram condenadas na primeira instância e ambas recorreram da sentença. Os valores em causa para cada parte é de cerca de 12.000 mECV. A sociedade não tem reconhecidos passivos (ainda que contingentes) suscetíveis de fazer face a um eventual *ex-fluxo* de caixa que possa vir a resultar do processo.

Em meados do ano 2017 a Cabnave, SA foi contactada por um individuo informando que havia adquirido da Cabo Verde Gold Fish (CVGF) os navios "Julie" e "Luna".

A sociedade não tem reconhecidos passivos (ainda que contingentes) suscetíveis de fazer face a um eventual *ex-fluxo* de caixa que possa vir a resultar do processo por considerar remota uma eventual condenação.

A CVGF mantinha perante a Cabnave uma dívida de 2.473 mECV relacionada com aqueles dois navios, desde o ano 2011, dívida que o alegado comprador se prontificou a pagar. Nessa altura foi acordado o pagamento em prestações, das quais apenas foram pagos 1.600 mECV, ficando por pagar 873 mECV.

Entretanto, os compradores dos navios receberam da Cabnave um motor que, aquando da reparação dos navios, havia sido deixado pela CVGF nos Estaleiros, mas alegam que o dito motor se encontra inoperante em virtude de lhe terem sido subtraídas peças, ainda na CABNAVE pelo que não conseguiram

que um dos navios funcionasse. E, com essa convicção, em 15 de outubro de 2021 intentaram uma ação judicial contra a CABNAVE reclamando uma indemnização por rendimentos cessantes no montante de 295.000 mECV. O processo foi julgado em fevereiro de 2024.

A sentença foi proferida em 23 de fevereiro de 2025 tendo sido favorável a CABNAVE. Não se sabe se a outra parte litigante irá recorrer da sentença na medida em que o prazo para o fazer ainda não se expirou.

Responsabilidade dos órgãos de gestão

O Conselho de Administração é responsável:

- pela preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras, elaboradas e apresentadas nos termos do sistema contabilístico em vigor no país;
- pela conceção, implementação e manutenção de um controlo interno adequado e relevante para a preparação e a apresentação apropriada das demonstrações financeiras que estejam isentas de erros e distorções materiais;
- pela seleção e aplicação de políticas contabilísticas apropriadas e apuramento de estimativas contabilísticas que sejam razoáveis nas circunstâncias e estejam de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística e Relato Financeiro em vigor no país;
- elaboração de um relatório de gestão nos termos legais.

O Conselho de Administração é ainda responsável por avaliar a capacidade da instituição em manter a continuidade das suas operações e divulgar, se aplicável, matérias relacionadas com a continuidade.

Responsabilidade do Auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente baseada no exame daquelas demonstrações financeiras. Para expressar uma opinião o auditor deve obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão isentas de distorções, sejam elas devido a erros ou a fraudes.

A segurança razoável deve ser entendida como apresentando um nível elevado e adequado de segurança, o que, porém, não é, por si só, garantia de que uma auditoria executada de acordo com as normas internacionais de auditoria detetará sempre e em quaisquer circunstâncias uma distorção material e/ou uma fraude quando ocorrerem.

Um exame envolve a execução de procedimentos destinados a obtenção de provas de auditoria sobre as quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras, sejam elas resultantes de fraude ou erros. Ao efetuar essas avaliações de risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e a apresentação apropriada das demonstrações financeiras pela entidade, a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam

apropriados na circunstância, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do próprio controlo interno da sociedade.

Perante a possibilidade de existência de eventual conluio entre duas ou mais pessoas, falsificação de documentos e outras práticas perniciosas, o auditor deverá estar ciente de que a possibilidade de não detetar uma fraude é maior que a de detetar um erro.

As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria recolhida durante o trabalho e até a data da elaboração deste relatório. Acontecimentos e/ou condições futuras podem levar a empresa a descontinuar a sua atividade.

Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas demonstrações financeiras.

OUTRA INFORMAÇÃO

Sobre o Relatório de Gestão

O Conselho de Administração é responsável pela preparação de outra informação. Esta outra informação compreende o relatório de gestão, que não inclui as demonstrações financeiras e o relatório do auditor sobre as mesmas.

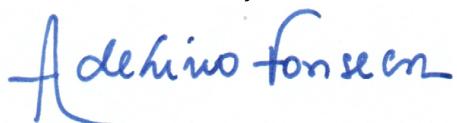
A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não cobre a informação constante no relatório de gestão e não expressamos qualquer garantia e fiabilidade sobre essa outra informação.

No âmbito da auditoria sobre as demonstrações financeiras, a nossa responsabilidade é fazer uma leitura do relatório de gestão e, em consequência, considerar se a informação aí constante é materialmente consistente com as demonstrações financeiras, com o conhecimento que obtivemos durante a auditoria, ou se aparenta estar materialmente distorcida.

Se, com base no trabalho efetuado sobre o relatório de gestão, concluirmos que existe distorção material nesta outra informação, exige-se que relatemos esse facto.

Não temos nada a relatar a este respeito.

Mindelo, 26 de março de 2025.



AFT – Fonseca & Teixeira – Sociedade de auditores certificados, Lda.

Certificada pela OPACC com o número 9

Representada por Adelino Vital Fonseca, (Cédula profissional nº 12)

ANEXOS

CABNAVE – Estaleiros Navais de Cabo Verde, S.A
NIF 200 480 928
BALANÇOS

| | Notas | 31-12-2024 | mECV |
|---|-------|----------------|----------------|
| | | 31-12-2024 | 31-12-2023 |
| ACTIVOS NÃO CORRENTES | | | |
| Ativos fiosos tangíveis | 11 | 81 168 | 49 112 |
| Ativos intangíveis | 11 | 3 092 | 2 573 |
| Investimentos financeiros | 11 | 3 557 | 3 431 |
| <i>Total do ativo não corrente</i> | | 87 817 | 55 116 |
| ACTIVOS CORRENTES | | | |
| Matérias-prima, subsidiárias e de consumo | 10 | 54 865 | 45 888 |
| Clientes | 04 | 169 448 | 157 006 |
| Adiantamento Fornecedores | 06 | 1 072 | 1 428 |
| Estado e outros entes públicos | 08 | 13 503 | 15 729 |
| Outras contas a receber | 05 | 68 | 18 411 |
| Pessoal | 05 | 400 | 1 609 |
| Diferimentos | 20 | 4 904 | 6 624 |
| Caixa e depósitos bancários | 03 | 4 513 | 22 237 |
| <i>Total do ativo corrente</i> | | 248 773 | 268 931 |
| TOTAL ACTIVO | | 336 590 | 324 047 |
| CAPITAL PRÓPRIO | | | |
| Capital realizado | 12 | 245 000 | 245 000 |
| Ajustamentos em Activos Financeiros | | 1 009 | 1 009 |
| Reservas legais | 12 | 3 196 | 3 161 |
| Resultados transitados | 12 | -124 807 | -125 471 |
| Resultado líquido do período | 12 | -20 456 | 699 |
| TOTAL CAP PRÓPRIO | | 103 941 | 124 398 |
| PASSIVO | | | |
| PASSIVO NÃO CORRENTE: | | | |
| Provisões | 20 | 1 193 | 1 193 |
| Financiamentos obtidos | 07 | 59 790 | 65 879 |
| <i>Total Passivo Não Corrente</i> | | 60 983 | 67 072 |
| PASSIVO CORRENTE: | | | |
| Adiantamento a clientes | 04 | 10 330 | 11 222 |
| Fornecedores | 06 | 68 686 | 47 201 |
| Estados e outros entes públicos | 08 | 10 939 | 7 535 |
| Financiamentos obtidos | 07 | 61 252 | 49 653 |
| Outras contas a pagar | 09 | 6 834 | 5 170 |
| Pessoal | 09 | 12 991 | 11 616 |
| Diferimentos | 20 | 634 | 181 |
| <i>Total Passivo Corrente</i> | | 171 666 | 132 577 |
| TOTAL PASSIVO | | 232 648 | 199 649 |
| TOTAL CAP PRÓPRIO + PASSIVO | | 336 590 | 324 047 |

CABNAVE – Estaleiros Navais de Cabo Verde, S.A
NIF 200 480 928
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA

Período compreendido entre: 1 de Janeiro e 31 de dezembro de 2024

| Designação | Notas | 2024 | 2023 | mECV |
|---|------------|----------------|----------------|------|
| Vendas e Prestações de serviços | 17 | 308 293 | 284 038 | |
| Ganhos/perdas Subs, Assoc e Empre. Conjunto | | 548 | 421 | |
| Trabalhos para a Propria Empresa | 18 | 6 148 | 4 483 | |
| Gasto com mercadorias vendidas e matérias consumidas | 10 | -39 805 | -37 201 | |
| Resultado Operacional Bruto | | 275 184 | 251 741 | |
| Fornecimentos e serviços externos | 13 | -83 902 | -86 456 | |
| Valor acrescentado bruto | | 191 282 | 165 285 | |
| Gastos com o pessoal | 14 | -200 204 | -191 338 | |
| Ajustamentos de inventários (perdas/reversões) | 16 | 139 | 1 | |
| Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) | 16 | 98 | 32 388 | |
| Provisões (aumentos/reduções) | | 0 | 2 469 | |
| Outros rendimentos e ganhos | 18 | 5 667 | 3 149 | |
| Outros gastos e perdas | 16 | -1 738 | -2 276 | |
| Resultados antes de Depreciações/Amortizações perdas/ganhos financeiros e IRPC | | -4 754 | 9 679 | |
| Gastos/reversões de depreciação e de amortização | 11 e 15 | -9 172 | -6 654 | |
| Resultados Operacional (antes de perdas/ganhos Financeiros e IRPC) | | -13 926 | 3 025 | |
| Juros e ganhos similares Obtidos | 18 | 22 | 535 | |
| Juros e perdas similares suportados | 19 | -6 553 | -2 861 | |
| Resultado antes de Impostos | | -20 456 | 699 | |
| Imposto sobre o rendimento do periodo | 08 | 0 | 0 | |
| Resultado líquido do periodo | 12 | -20 456 | 699 | |
| Resultado por ação (escudos) | | -83,50 | 2,85 | |